

## INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

---

### PARECER DO RELATOR

(a que se refere à Deliberação 692, de 24 de agosto de 1998)

**PROCESSO:** 001973301501/2016

**RELATOR:** Henri Dubois Collet  
Diretor de Unidades de Conservação

**MATÉRIA:** Requerimento da Unidade de Conservação para criação de RPPN.

**RELATÓRIO SUCINTO:** RPPN Sítio Nutrealma, área de propriedade de Carolina de Moura Campos, situada no município de Brumadinho/MG, distrito de Casa Branca, área de abrangência da Escritório Regional Centro Sul do IEF. A área proposta tem 1,48 hectares: A criação da RPPN é vontade da proprietária com objetivo de conservar a diversidade biológica e os demais atributos naturais.

Conforme prevê o Decreto Estadual n.º 45.834/2011 que estabelece o Regulamento do Instituto Estadual de Florestas, nos incisos do artigo 21, subseção I, seção VI, as competências da Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas são:

*Art. 21 A Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas tem por finalidade orientar, monitorar e executar as atividades relativas à criação, revisão e implantação de áreas protegidas estaduais, competindo-lhe:*

*I - Identificar e selecionar, em articulação com a Diretoria de Biodiversidade, áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema de Áreas Protegidas;*

*II – Coordenar, acompanhar e elaborar os estudos técnicos para a proposição de áreas protegidas;*

*III - Coordenar e realizar as consultas públicas para a criação de unidades de conservação;*

*IV - Incentivar entidades públicas e privadas nas atividades de criação e implantação de unidades de conservação, por meio de ações que visem a atender as demandas ambientais, sociais, econômicas e políticas;*

*V - Elaborar projetos e planos a partir de informações estratégicas emanadas do SISEMA e de outras instituições afins; e*



*VI - Propor normas e procedimentos para os processos de criação e implantação das áreas protegidas.*

Dessa forma, compete a esta Gerência a análise de viabilidade de criação de RPPNs quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para conservação.

**MÉRITO:** A área proposta para a RPPN corresponde a aproximadamente 45% da área total do imóvel, situada na zona de amortecimento do Parque Estadual Serra do Rola Moça e na APA Sul.

A área em que foi proposta a criação da RPPN é totalmente recoberta por vegetação nativa, e atualmente em estágio inicial a médio de regeneração natural. Vale ressaltar que a futura RPPN encontra-se em uma região de muito alta importância para a conservação da biodiversidade, com atributos relacionados à riqueza de espécies e presença de significativo remanescente de cobertura vegetal.

A vegetação predominante é a Floresta Estacional Semidecidual. Destaca-se que a RPPN será de extrema relevância local e regional, uma vez que constitui um importante remanescente de vegetação nativa. Na região, remanescentes similares se encontram ao longo dos cursos de água, nas grotas, nas encostas com maior declividade, e nas áreas de reserva legal, formando um mosaico vegetacional, que presta importante função como refúgio e abrigo para a fauna, além de sustentar alta diversidade da flora..

**CONCLUSÃO:** Somos pelo deferimento da área proposta como RPPN por apresentar cobertura vegetal representativa, a qual contribui para a conectividade da vegetação nativa local e regional; por concorrer para a conservação da biodiversidade, bem como por abrigar espécies ameaçadas de extinção.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2017



**Henri Dubois Collet**  
**Diretor de Unidades de Conservação**

*Henri Dubois Collet*  
Diretor de Unidade de Conservação  
IEF/SISEMA  
Masp: 1302849-3